

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 10

De 29 de Maio de 1950

A Câmara Municipal de Rincão Decreta e eu promulgo a seguinte leis:-

Artigo 1º - Fica criada a cobrança de “GUIAS” a razão de Cr\$ - 3,00 (treis cruzeiros) para recolhimentos de IMPOSTOS, TAXAS, RECEITAS DIVERSAS E RENDAS EXTRAORDINÁRIAS.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 29 de Maio de 1950 (um mil novecentos e cinquenta)

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria – Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR SECRETARIO